



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAS

CERTIFICADO LP+LI+LONº010/2020



LICENÇA AMBIENTAL

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM -, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, concede à empresa Vale S/A - Complexo Mariana - Mina de Alegria - Fabrica Nova, CNPJ 33.592.510/0412-68, **Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, concomitantemente**, para a atividade principal Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco - minério de Ferro - Produção Bruta: 33.700.000,00 t/ano - ANM: 1076/1967, sem critério locacional, enquadrada na DN COPAM nº 74, de 2004, sob o código A-02-03-8, autorizando a sua implantação e a sua operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada nas Coordenadas Geográficas: Srgas 2000, Zona 23S - UTM X: 663208 / Y: 7764619, no Município de Mariana, no Estado de Minas Gerais, conforme o processo administrativo nº 00182/1987/101/2015, e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Minerárias, em reunião do dia 26/06/2020

[] Sem condicionantes

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do Capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de sua anulação)

(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto Estadual nº 47.383/2018)

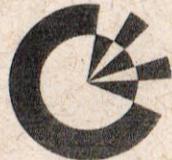
Recebemos
Belo Horizonte, 16 de Julho 2020
Horário: 14 : 41
Caixa

~~Gilherme~~ Silva Neves

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE POSSUI VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I, II e III DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS), QUANDO FOR O CASO.

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 26/06/2030. Ressalve-se que a instalação do empreendimento deverá estar concluída no prazo de 6 (seis) anos, contados da data da emissão da licença.



Belo Horizonte, 01 de julho de 2020.

Rodrigo Ribas
Superintendente de Projetos Prioritários



Outras atividades listadas no empreendimento				
Código	Atividade	Parâmetro	Quantidade	Unidade
A-07-01-1	Pesquisa mineral com supressão de vegetação secundária nativa pertencente ao bioma mata atlântica em estágios médio e avançado de regeneração, quando não envolver o emprego de guia de utilização expedida pelo DNPM.	Área de Intervenção	0,76	(ha)

Autorização para Intervenção Ambiental:

Processo de APEF nº: 005437/2015

Autorização para Intervenção Ambiental (AIA), com vencimento: 26/06/2030; Tipo de Intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo (145,63 ha); Supressão de cobertura vegetal nativa, sem destoca, para uso alternativo do solo (70,98 ha); Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP (33,66 ha); Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP (2,38 ha); Supressão de maciço florestal de origem plantada, localizado em área de reserva legal ou em APP (0,662 ha); **Coordenadas Geográficas:** Sirgas 2000, Zona 23S - UTM X: 663208 / Y: 7764619; **Bioma:** Cerrado e Mata Atlântica; **Fitofisionomia:** Floresta Estacional Semidecidual, Campo Rupestre Ferruginoso e Candeal; **Produto/Subproduto:** Lenha de Floresta Nativa (20.125m³).

052572